



PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

FIXA O VALOR DA ANUIDADE, FORMAS DE PARCELAMENTO E PAGAMENTO, MULTAS E PREÇOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO ÂMBITO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Seccional do Pará da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em sessão realizada no dia 03 de novembro 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 c/c o art. 58, inciso, I da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e art. 55, § 1º, do Regulamento Geral do EOAB, por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º A anuidade para o exercício de **2020** dos advogados inscritos perante a Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, será de **R\$ 900,00** (novecentos reais), que poderá ser adimplida nas condições a seguir especificadas:

- I- Para pagamento até 10 de janeiro de 2020 em cota única, será concedido desconto de 20% que corresponde a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo o valor de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais), através de boleto bancário, cartão de débito ou por meio de cartão de crédito, à vista.
- II- Para pagamento até 10 de fevereiro de 2020 em cota única, será concedido desconto de 15% que corresponde a R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), perfazendo o valor de **R\$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais), através de boleto bancário, cartão de débito ou por meio de cartão de crédito, à vista.
- III- Para o advogado que optar pelo parcelamento, através de boleto bancário, o valor será de **R\$ 900,00** (novecentos reais), em 10 (dez) parcelas de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2020 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes.
- IV- Para o advogado que optar pelo parcelamento, através do cartão de crédito, o valor será de **R\$ 900,00** (novecentos reais), em até 12 (doze) parcelas de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2020 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes.



PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ

§ 1º O advogado que transferir sua inscrição para a OAB/PA em 2020, a partir de 1º de janeiro de 2020, pagará a anuidade "*pro rata tempore*" aos meses faltantes para completar o exercício, considerado como base de cálculo o valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais) para os advogados com mais de 05 (cinco) anos de inscritos, contando como primeiro ano o da inscrição na Seccional de origem, e aos demais profissionais de maneira proporcional, de acordo com o art. 2º e 3º desta Resolução.

§ 2º A solicitação de inscrição suplementar nesta Seccional estará sujeita aos mesmos critérios estabelecidos no § 1º deste artigo.

Art. 2º Os advogados que satisfaçam os requisitos cumulativos abaixo indicados poderão pagar a anuidade com os seguintes descontos, tomando-se por base o valor médio de **R\$ 900,00** (novecentos reais), em quantas parcelas não inferiores a **R\$ 90,00** (noventa reais) resultarem do fracionamento do valor devido:

I – Os advogados que possuam 29 (vinte e nove) anos de contribuição na OAB/PA e 69 (sessenta e nove) anos de idade, pagarão com 80% (oitenta por cento) de desconto – no valor **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), à vista ou em 02 (duas) parcelas de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, através de boleto bancário ou cartão de crédito, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2020 e a segunda em 30 (trinta) dias;

II - Os advogados que possuam 28 (vinte e oito) anos de contribuição na OAB/PA e 68 (sessenta e oito) anos de idade, pagarão com 60% (sessenta por cento) de desconto - no valor de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), à vista ou em 02 (duas) parcelas de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, através de boleto bancário, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2020 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, ou no cartão de crédito, que poderá ser feito em até 04 (quatro) parcelas de R\$ 90,00 (noventa reais);

III - Os advogados que possuam 27 (vinte e sete) anos de contribuição na OAB/PA e 67 (sessenta e sete) anos de idade, pagarão com 40% (quarenta por cento) de desconto no valor de **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), à vista, ou em 03 (três) parcelas de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, através de boleto bancário, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2020 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, ou no cartão de crédito, que poderá ser feito em até 06 (seis) parcelas de R\$ 90,00 (noventa reais);

IV - Os advogados que possuam 26 (vinte e seis) anos de contribuição na OAB/PA e 66 (sessenta e seis) anos de idade, pagarão com 20% (vinte por cento) de desconto - no valor de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais), à vista, ou em 04 (quatro) parcelas de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, através de boleto bancário, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2020 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, ou no cartão de crédito, que poderá ser feito em até 08 (oito) parcelas de R\$ 90,00 (noventa reais).



PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ

Art. 3º Os advogados inscritos em 2020 e aqueles com até quatro anos de inscrição em 31 de dezembro de 2019, considerando-se como primeiro ano o ano da inscrição, poderão pagar a anuidade com os descontos abaixo indicados, tomando-se por base o valor médio de **R\$ 900,00** (novecentos reais), em quantas parcelas não inferiores a **R\$ 90,00** (noventa reais) resultarem do fracionamento do valor devido:

I - os inscritos em 2020, com 80% (oitenta por cento) de desconto, no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), à vista ou em 02 (duas) parcelas de R\$ 90,00 (noventa reais), cada, através de boleto bancário ou cartão de crédito, vencendo a primeira na data da inscrição e a segunda em 30 (trinta) dias;

II – os inscritos em 2019, com 60% (sessenta por cento) de desconto, no valor de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), à vista ou em 02 (duas) parcelas de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, através de boleto bancário, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2020 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, ou no cartão de crédito, que poderá ser feito em até 04 (quatro) parcelas de R\$ 90,00 (noventa reais);

III – os inscritos em 2018, com 40% (quarenta por cento) de desconto, no valor de **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), à vista, ou em 03 (três) parcelas de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, através de boleto bancário, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2020 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, ou no cartão de crédito, que poderá ser feito em até 06 (seis) parcelas de R\$ 90,00 (noventa reais);

IV– os inscritos em 2017 e 2016, para pagamento até 10 de janeiro de 2020, em cota única, receberão desconto de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde a R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor de **R\$ 675,00** (seiscentos e setenta e cinco reais), através de boleto bancário, cartão de débito ou por meio de cartão de crédito, à vista. Caso o advogado opte pelo parcelamento, o desconto será 20% (vinte por cento) perfazendo o valor de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais) em 04 (quatro) parcelas de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, através de boleto bancário, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2020 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, ou no cartão de crédito, que poderá ser feito em até 08 (oito) parcelas de R\$ 90,00 (noventa reais).

Art. 4º A anuidade de 2019, devida pelos inscritos como estagiário, será de **R\$ 90,00** (noventa reais), para pagamento em cota única em 10 de janeiro de 2020 ou na data do protocolo do pedido de inscrição.

Art. 5º Serão considerados inadimplentes com a anuidade de 2020, os advogados e os estagiários que não tiverem adimplentes ou iniciado o pagamento devido até 10 de fevereiro de 2020, conforme a respectiva modalidade prevista na presente Resolução, devendo pagar os valores integrais respectivos, considerando como base o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para advogados e de R\$ 90,00 (noventa reais) para



PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ

estagiários, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único. O advogado que optar pelo parcelamento será considerado inadimplente se deixar de pagar qualquer parcela da anuidade na data do vencimento..

Art. 6º Os débitos relativos às anuidades anteriores a 2020 deverão ser pagos com acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e multa de 2% (dois por cento), considerando os valores fixados nas respectivas Resoluções.

Art. 7º A mulher Advogada terá direito a 50% (cinquenta por cento) de desconto na anuidade no ano do parto ou da adoção, ou no caso de gestação não levada a termo, devendo estar adimplente com os anos anteriores e apresentar as respectivas documentações comprobatórias. A advogada deverá requerer dentro do prazo de 120 dias após o parto.

Art. 8º Fica aprovada a Tabela de Preços de Serviços e Inscrições para o exercício de 2020, constante no Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 9º Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pela diretoria da OAB Seccional do Pará.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala de Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, Dr. Aldebaro Klautau, em 03 de Outubro de 2019.



ALBERTO ANTONIO DE A. CAMPOS
Presidente da OAB/PA



ANDRÉ LUIZ SERRÃO PINHEIRO
Diretor Tesoureiro da OAB/PA

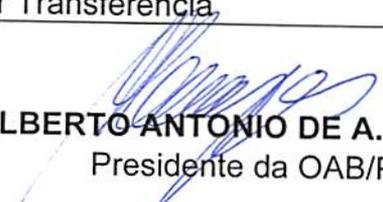


PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ

ANEXO I, A RESOLUÇÃO Nº 29, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

TABELA DE PREÇOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020

CUSTAS E EMOLUMENTOS	PREÇOS
Fotocópia	R\$ 0,25
Digitalização	R\$ 0,15
Autenticação de Documentos	R\$ 4,00
Postagem via correio	
Taxa de Cancelamento e Licenciamento	R\$ 86,25
Levantamento de Licenciamento	R\$ 86,25
Segunda Via de Certificado Exame de Ordem	R\$ 20,54
Expedição de Certidão	R\$ 35,94
Expedição de Certidão Pessoa Jurídica	R\$ 71,88
Expedição de Certidão para Inscrição em Portugal	R\$ 71,88
Registro de Sociedade de Advogados	R\$ 924,12
Registro de Sociedade Unipessoal de Advocacia	R\$ 462,06
Registro de Atos Societários, Alteração e Retificação	R\$ 228,98
Registro de Contrato de Advogado Associado e Respektivas Alterações	R\$ 86,25
Averbação de Advogados	R\$ 46,21
Registro de Demonstrativos Contábeis	R\$ 200,23
Aluguel do Auditório	R\$ 1.500,00
Mala Direta (etiqueta)	R\$ 6.710,00
Mala Direta (etiqueta) para Advogado	R\$ 4.100,00
Carteira Vermelha	R\$ 71,88
Cartão de Identidade	R\$ 46,21
Taxa Administrativa	R\$ 26,52
Taxa de Carteira Provisória	R\$ 20,54
Taxa de Inscrição de Advogados	R\$ 169,42
Taxa de Inscrição de Estagiário	R\$ 47,23
Taxa de Inscrição Suplementar	R\$ 169,42
Averbação de Inscrição Suplementar	R\$ 26,70
Taxa de Inscrição por Transferência	R\$ 169,42


ALBERTO ANTONIO DE A. CAMPOS
Presidente da OAB/PA


ANDRÉ LUIZ SERRÃO PINHEIRO
Diretor Tesoureiro da OAB/PA

Dr. André Serrão
Diretor Tesoureiro
OAB/PA